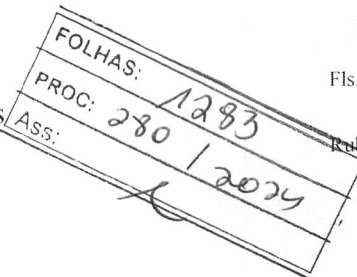


PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.:

Rub.:

**CONTRATO Nº 131/2024 – PMC**
PROCESSO Nº 271/2024**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**
MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA T.
DE M LIMA – MECNPJ:14.222.171/0001-70.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Secretária Municipal de Educação a Sr^a. Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 – 1 E CPF Nº 128.763.483-49 residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, e doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA – MECNPJ:14.222.171/0001-70** Endereço: Rod Br 135 , s/n DER, Colinas - MA –Representante: **Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº024/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 271/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos pertente a Prefeitura Municipal de Colinas**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 718.240,15 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

B SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE IV - 05 (CINCO) MICRO ONIBUS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	MARCA	Q TDE	V. UNIT.	V. TOTAL
84	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR	UNI	axion	12	65,00	780,00
85	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	UNI	axion	12	90,00	1.080,00
86	BUCHA DO JUMELO	UNI	axion	30	60,00	1.800,00
87	BUCHA DO MEIO ESTABILIZADOR 32CM	UNI	axion	12	90,00	1.080,00
88	CORREIA	UNI	good year	5	187,00	935,00
89	FILTRO COMBUSTIVEL BLINDADO	UNI	tecfil	4	310,00	1.240,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE 4.07/4.08	UNI	tecfil	9	168,00	1.512,00
91	FILTRO SECUNDARIO	UNI	tecfil	6	128,00	768,00
92	FILTRO SEPARADOR DAGUA	UNI	tecfil	4	160,00	640,00
93	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNI	lona flex	12	298,00	3.576,00
94	POLIA ESTR ALT 4.07/4.08	UNI	skf	6	267,00	1.602,00
95	POLIA TENSORA NYLON 4.07/4.08	UNI	skf	6	184,00	1.104,00
96	REGUL AUT. FREIO TS LD	UNI	trw	13	145,50	1.891,50
97	REGUL AUT. RFEIO TS LE	UNI	trw	13	150,00	1.950,00
98	REGULADOR DE VOLTAGEM 90A 28V Tds	UNI	boshi	1	355,00	355,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 271/2024

Fls.:

Rub.:

FOLHAS: 1284
PROC.: 280 / 2024
Ass: [assinatura]

99	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNI	sabo	6	90,00	540,00
100	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNI	sabo	6	90,00	540,00
101	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNI	perfect	6	450,00	2.700,00
102	TENSOR AUT 4.07/4.08	UNI	skf	6	190,00	1.140,00
103	MOLA DA RODA TRASEIRA	UNI	tabuleiro	12	69,00	828,00
104	KIT EMBREAGEM 12" 300MM V5/V6	UNI	sachs	1	3.410,00	3.410,00
105	BARRA DE DIREÇÃO LATERAL	UNI	trw	3	749,50	2.248,50
106	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UNI	trw	3	291,20	873,60
107	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UNI	trw	3	291,20	873,60
108	LAMPADA H3 24V	UNI	phillips	7	85,50	598,50
109	LAMPADA H1 24V 24V-55W BIODO	UNI	phillips	7	85,50	598,50
110	LAMPADA 24V 2 POLO 21/5W	UNI	phillips	18	39,50	711,00
111	LAMPADA 24V 69 1 POLO	UNI	phillips	18	39,50	711,00
112	LAMPADA 24V PINGO DAGUA 16W	UNI	phillips	18	27,00	486,00
113	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA 24V	UNI	boshi	1	350,00	350,00
114	RELE AUXILIAR 24V	UNI	bosch	45	40,00	1.800,00
115	FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNI	tecfil	6	180,00	1.080,00
116	MOTOR DE PARTIDA 24V Agr/VOL 4.07	UNI	bosch	1	300,00	300,00
117	MOTOR LIMP PB 24V DOG	UNI	bosch	1	350,00	350,00
118	JUNTA DO MOTOR	UNI	sabo	1	1.980,00	1.980,00
119	BRONZINA BIELA 4.08/4.07	UNI	mahlle	6	300,00	1.800,00
120	SEMI EIXO 35 ESTRIAS	UNI	rl	3	614,00	1.842,00
121	BOMBA DAGUA RETA+CAR 4.08	UNI	urba	3	900,00	2.700,00
122	TURBINA 4.07 TCA Agr/VOL	UNI	garete	3	3.800,00	11.400,00
123	ADITIVO P/ RADIADOR	UNI	delphi	6	29,70	178,20
124	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ALUMI	UNI	controil	1	310,15	310,15
125	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNI	bosch	1	300,00	300,00
126	ROLAMENTO DO ALTERNADOR GRANDE	UNI	skf	3	58,20	174,60
127	ROLAMENTO DO ALTERNADOR PEQUENO	UNI	skf	3	41,00	123,00
128	BUCHAD DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	axions	24	78,00	1.872,00
129	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	axions	24	78,00	1.872,00
130	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	allen	6	450,00	2.700,00
131	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	allen	6	450,00	2.700,00
132	PARACHOQUE TRASEIRO	UNI	gf	1	1.580,00	1.580,00
133	2ª MOLA DT PARABOLICA VIRADA	UNI	tabuleiro	3	695,00	2.085,00
134	LAMINA MESTRE DT PARABOLICA	UNI	tabuleiro	3	850,00	2.550,00
135	LAMINA MESTRA TRASEIRA	UNI	tabuleiro	6	680,00	4.080,00
136	2ª MOLA TS LAMINA VIRADA	UNI	tabuleiro	6	480,00	2.880,00
R\$ 83.579,15						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	MARCA		V. UNIT.	V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 1285
PROC: 280 / 2024
Ass: [assinatura]

Processo nº 271/2024

Is.:

Rub.:

137	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	UNI	tabuleiro	45	80,00	3.600,00
138	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNI	allen	22	550,00	12.100,00
139	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNI	allen	45	550,00	24.750,00
140	ANEL SINCRONIZADOR	UNI	mahle	22	115,00	2.530,00
141	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	bosch	45	350,00	15.750,00
142	BOBINA DE CAMPO DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	boshi	18	350,00	6.300,00
143	BORRACHA DO AMORTECEDOR	UNI	axion	22	70,00	1.540,00
144	BORRACHA DO PARA-BRISA	UNI	axion	22	500,00	11.000,00
145	BUCHA DO COMANDO	UNI	mahle	4	146,00	584,00
146	BUCHA DO FEIXE DE MOLA SUPERIOR	UNI	axion	90	160,00	14.400,00
147	BUCHA DO FEIXE DE MOLA INFERIOR	UNI	axion	90	140,00	12.600,00
148	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	boshi	90	65,00	5.850,00
149	SERVO DE EMBREAGEM	UNI	axor	22	1.200,00	26.400,00
150	CABO DE VELOCÍMETRO	UNI	fania	4	190,00	760,00
151	CABO ESTRANGULADOR	UNI	efrari	4	220,00	880,00
152	CAIXA SATÉLITE	UNI	mahle	4	2.200,00	8.800,00
153	CHAVE DE LUZ	UNI	wahler	22	450,00	9.900,00
154	CATRACA DE FREIO A AR	UNI	unifort	30	280,00	8.400,00
155	CUICA DE FREIO	UNI	tabuleiro	30	400,00	12.000,00
156	FITA ISOLANTE 10M	UNI	eletronan	15	10,00	150,00
157	CORREIA DO ALTERNADOR	UNI	good year	9	190,00	1.710,00
158	COXIM DA CABINE	UNI	axion	13	180,00	2.340,00
159	COXIM DO MOTOR	UNI	axion	9	305,00	2.745,00
160	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UNI	space	9	220,00	1.980,00
161	EIXO PRIMÁRIO	UNI	kl	18	1.910,00	34.380,00
162	EMBUCHAMENTO	UNI	unifap	4	450,00	1.800,00
163	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	teofil	4	250,00	1.000,00
164	FAROL AUXILIAR	UNI	nino farol	20	213,00	4.260,00
165	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNI	teofil	45	175,00	7.875,00
166	FILTRO DE AR	UNI	teofil	30	190,00	5.700,00
167	FILTRO DE ÓLEO	UNI	teofil	30	140,00	4.200,00
168	FITA ISOLANTE COM COLA	UNI	teofil	36	19,50	702,00
169	GARFO DE EMBREAGEM	UNI	trw	4	380,00	1.520,00
170	HÉLICE DO RADIADOR	UNI	valeu	4	350,00	1.400,00
171	LONAS DE FREIO	UNI	lona flex	45	400,00	18.000,00
172	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA	UNI	bosch	22	340,00	7.480,00
173	INTERRUPTOR DE FREIO A MOTOR	UNI	wahler	27	137,00	3.699,00
174	RELÉ 24 V	UNI	bosch	180	59,00	10.620,00
175	JOGO DE ARRUELAS DA CAIXA SATÉLITE	UNI	aton	30	138,00	4.140,00
176	MOTOR DA PORTA	UNI	bosch	10	710,00	7.100,00
177	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UNI	space	4	1.800,00	7.200,00
178	MOLA PARABOLICAS	UNI	tabuleiro	30	800,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

FOLHAS: 1286
PROC: 2801/2024
Ass: [assinatura]

Processo nº 271/2024

Fls.:

Rub.:

179	PISTÃO	UNI	mahle	20	1.250,00	25.000,00
180	JOGO DE SEGMENTO	UNI	mahle	7	760,00	5.320,00
181	KIT DE EMBREAGEM	UNI	sachs	7	3.800,00	26.600,00
182	LÂMPADA PIGO1034	UNI	philips	135	15,00	2.025,00
183	LÂMPADA PISCA1141	UNI	philips	135	28,00	3.780,00
184	LÂMPADA 67	UNI	philips	135	55,00	7.425,00
185	LÂMPADA H-1	UNI	philips	60	75,00	4.500,00
186	LÂMPADA H-3	UNI	philips	40	75,00	3.000,00
187	LANTERNA DO PISCA	UNI	nino farol	36	245,00	8.820,00
188	LANTERNA TRASEIRA	UNI	nino farol	36	260,00	9.360,00
189	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNI	nino farol	36	78,00	2.808,00
190	LUVA DA TRANSMISSÃO	UNI	space	20	698,00	13.960,00
191	MANGOTES DA BOMBA D'ÁGUA	UNI	ipab	4	154,00	616,00
192	MANGOTES DO RADIADOR	UNI	ipab	7	260,00	1.820,00
193	MANGUEIRA DO EXAUSTOR	UNI	amazonia correias	7	139,00	973,00
194	MOLA DE LAMINA 1° VIRADA	UNI	tabuleiro	18	450,00	8.100,00
195	MOLA DE LAMINA 2° VIRADA	UNI	tabuleiro	18	432,00	7.776,00
196	MOLA DE LAMINA 3° VIRADA	UNI	tabuleiro	18	400,00	7.200,00
197	OLEO DE FREIO	UNI	jcb	9	28,00	252,00
198	PARABRISA DIANTEIRO	UNI	monaco	15	3.500,00	52.500,00
199	PARAFUSO DE RODA	UNI	tabuleiro	150	57,00	8.550,00
200	PIVÔ INFERIOR	UNI	trw	31	290,00	8.990,00
201	PIVÔ SUPERIOR	UNI	trw	31	290,00	8.990,00
202	RADIADOR	UNI	visconde	7	2.140,00	14.980,00
203	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UNI	sabo	4	100,00	400,00
204	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UNI	sabo	4	120,00	480,00
205	RETENTOR DO EIXO PRIMÁRIO	UNI	sabo	4	90,00	360,00
206	RETENTOR DO PIÃO	UNI	sabo	4	109,00	436,00
207	ROLAMENTO 500324 DA CAIXA DE MARCHA	UNI	skf	18	560,00	10.080,00
208	ROLAMENTO AGULHA	UNI	skf	31	290,00	8.990,00
209	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE	UNI	skf	22	280,00	6.160,00
210	ROLAMENTO DE CENTRO	UNI	skf	9	190,00	1.710,00
211	SILENCIOSO FINAL	UNI	escap	9	795,00	7.155,00
212	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTA	UNI	trw	18	780,00	14.040,00
213	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGA	UNI	trw	22	880,00	19.360,00
634.661,00						
						718.240,15

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

04	FUNDEB
----	--------



FOLHAS: 1288
PROC: 290 / 2024
Ass: [assinatura]

12.361.0052.2019.0000	Manutenção do FUNDEB
3.3.90.30.00	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



FOLHAS: 1289
PROC: 280 / 2024
Ass: [assinatura]

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**



FOLHAS: 1290
PROC: 28012024
ASS: hcof 1082 2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não se aplica.


CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

C Colinas (MA), 14 de outubro de 2024.


Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres,
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE


T. DE M LIMA – ME
CNPJ:14.222.171/0001-70
Tiago de Melo Lima
RG:01724812001-9.
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Raio Henrique
CPF: 002.465.193-60

Nome: Bruno Filipe
CPF: 062.584.603-64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS:	1292
PROC:	780 / 2024
Ass:	

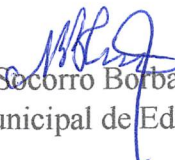
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor **R\$ 718.240,15** (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), **CONTRATADA T. DE M LIMA – ME CNPJ:14.222.171/0001-70**, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE:


Sr.ª Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.



11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Foi eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 22 de outubro de 2024.

<p>Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ORGÃO GERENCIADOR</p>	<p>José Wilson Alves de Amorim Filho RG:2.634.654 SSP-PI CPF:027.221.323-38. Representante Legal da empresa</p>
---	---

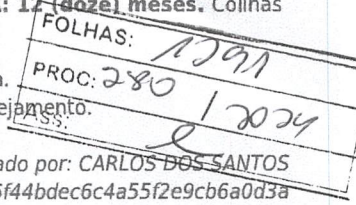
Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 324cff5d5effbc22c5484585184ac8dc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ **236.596,50 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)),** CONTRATADA T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Sr. Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 106e376f44bdec6c4a55f2e9cb6a0d3a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ **718.240,15 (duzentos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos),** CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Srª. Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e8f46bad41f87627d128f26e88a160b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ **342.872,80 (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos),** CONTRATADA T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024, **AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Colinas - (MA), 14 de Outubro de 2024

CONTRATANTE: Srª. Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 657ffc1de3ce96cb0bd798f9a88cdd55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS.

A. : Fornecimento de peças e acessórios para suprimento da frota de veículos, Contratada valor R\$ **26.081,20 (vinte e seis mil oitenta e um reais e vinte centavos)),**